



## REGULAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA AOS INSTRUMENTOS DE AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO IFMS

Dispõe sobre as regras para participação social na consulta pública aos Instrumentos de Autoavaliação Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de (IFMS).

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento dispõe sobre as regras para participação social na consulta pública aos Instrumentos de Autoavaliação Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS).

Art. 2º Para fins deste Regulamento entende-se por consulta pública o mecanismo participativo de caráter consultivo, aberto a qualquer cidadão interessado, com a possibilidade de manifestação, cujo objetivo é subsidiar decisões da Comissão Própria de Avaliação Institucional do IFMS referentes à reformulação dos Instrumentos de Autoavaliação 2020.

.Art. 3º O período de participação na consulta pública será entre 09 a 23 de setembro de 2020.

Art. 4º O acesso aos Instrumentos de Autoavaliação Institucional do IFMS estará disponível no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/cidadania>.

### CAPÍTULO II

#### DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 5º As sugestões de alteração dos Instrumentos de Autoavaliação Institucional do IFMS poderão ser feitas por qualquer cidadão interessado por meio de formulário eletrônico próprio.

Parágrafo único. Em hipótese alguma, o nome do participante constará na versão final dos Instrumentos de Autoavaliação Institucional do IFMS.



---

Art. 6º O acesso à participação será realizado exclusivamente pelo endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/cidadania>.

Art. 7º O acesso ao formulário eletrônico da consulta pública será concedido mediante a inserção do número do CPF, Nome completo, *e-mail*, município e perfil (estudante, servidor, comunidade externa).

Parágrafo único. Os eventuais problemas de acesso ao sistema que vierem a surgir deverão ser encaminhados ao *e-mail* [cpa.central@ifms.edu.br](mailto:cpa.central@ifms.edu.br).

Art. 8º As sugestões deverão seguir os seguintes parâmetros/procedimentos:

I - as sugestões deverão ser feitas sempre com a indicação o Instrumento de Autoavaliação Institucional (estudante, docente ou técnico-administrativo), do número da página e o número da questão que se deseja alterar;

II - as sugestões poderão ser para: **Adicionar item**, **Alterar item** ou **Remover item**, devendo ser selecionada a opção correspondente no campo “Ação” do formulário;

III - o item refere-se às questões dos instrumentos;

IV - para a ação de **Adicionar item** é necessário especificar a questão imediatamente anterior àquele a ser acrescentado utilizando os campos “Item anterior” e “Descrição do item anterior”, e então redigir o texto a ser adicionado no campo “Novo texto”, limitado a 3.000 caracteres;

V - para a ação de **Alterar item** é necessário indicar qual o item deseja alterar e preencher o campo “Descrição do item” com o detalhamento do item e redigir o texto no campo “Novo texto”;

VI - para a ação de **Remover item** é necessário indicar qual a questão que deseja remover e preencher o campo “Descrição do item” com o detalhamento da questão.

Art. 9º Todas as sugestões deverão apresentar **justificativa**, para isso o participante deverá preencher o campo “Justificativa” expondo suas razões de forma clara e objetiva, com no máximo 3.000 caracteres.

Art. 10 Não serão aceitas sugestões que contenham palavras ofensivas, abusivas, pejorativas, discriminatórias de qualquer natureza, desconexas ou impertinentes com os temas propostos nos Instrumento de Autoavaliação Institucional.

Art. 11 Não serão questões em desacordo com a realidade do IFMS.



---

Art. 12 As sugestões que não seguirem as orientações constantes neste Regulamento não serão consideradas para análise.

Art. 13 A cada nova contribuição o usuário receberá um *e-mail* com os dados da sua contribuição e um número de protocolo. O *e-mail* recebido pelo usuário é a garantia de que a contribuição foi efetivamente recebida pela Comissão Própria de Avaliação Institucional. Logo após o envio, caso o usuário não receba esse *e-mail* com os dados da sua contribuição, ele deverá entrar em contato pelo endereço eletrônico: [cpa.central@ifms.edu.br](mailto:cpa.central@ifms.edu.br).

Art. 14 Os casos omissos serão tratados pela Comissão Própria de Avaliação Institucional do IFMS.

Lora Bertolucci  
Elismar Bertoluci de Araujo Anastacio  
Presidente da Comissão Própria de Avaliação - CPA Central  
(Portaria nº 767/ 2020)